

**TC 013.391/2017-8**

**Tipo:** Representação.

**Unidade jurisdicionada:** Petróleo Brasileiro S.A.  
(Petrobras).

**Responsável:** UTC Engenharia S.A. (44.023.661/0001-08).

#### DESPACHO

Tratam os autos de processo apartado para análise da manifestação da empresa UTC Engenharia S.A., constituído a partir da representação constante no TC 016.119/2016-9, acerca de fraudes em licitações conduzidas pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) relacionadas às licitações para as obras de implantação da Refinaria Abreu e Lima, também denominada de Refinaria do Nordeste (Rnest), em Ipojuca/PE.

2. Em virtude de concluir que a empresa UTC Engenharia S.A. participou de fraudes em licitações, a unidade técnica propõe declarar a sua inidoneidade, com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/1992, para participar, por cinco anos, de licitações no âmbito da Administração Pública Federal.

3. A respeito da empresa UTC Engenharia S.A., cumpre informar que:

- a) em 18/01/2017, com fulcro no art. 85 da Lei 12.529/2011, firmou Termo de Compromisso de Cessação de Prática – TCC perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, mediante o qual, dentre outras medidas, comprometeu-se, a contribuir com cerca de R\$ 129 milhões ao Fundo de Direito Difusos – FDD;
- b) em 22/3/2017, foi declarada inidônea pelo prazo de cinco anos pelo TCU, conforme Acórdão 483/2017-Plenário, em razão de fraude à licitação da montagem eletromecânica da Usina de Angra 3;
- c) em 10/7/2017, firmou acordo de leniência com o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e a Advocacia-Geral da União (AGU), com fulcro na Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), mediante o qual a empresa comprometeu-se a pagar R\$ 574 milhões a título de multa, dano e enriquecimento ilícito;
- d) em 17/7/2017, ingressou com pedido de recuperação judicial, distribuído à 2.<sup>a</sup> Vara de Falências e Recuperações Judiciais – Fórum Central Civil de São Paulo.

4. Feitos esses breves comentários, ante a complexidade da matéria, solicito a manifestação do Ministério Público junto ao TCU.

Brasília, 19 de setembro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)  
BENJAMIN ZYMLER  
Relator